



9012

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: Poder Executivo Municipal

Assunto: Mensagem nº 112/67, com o Projeto de Lei nº 162/57, -
que cria o cargo de bibliotecário da Secretaria de Educação, Ci-
ências e Letras de Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos dezente dias do mês de outubro
Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dez,
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Bertoldo J.
DIRETOR DA CÂMARA



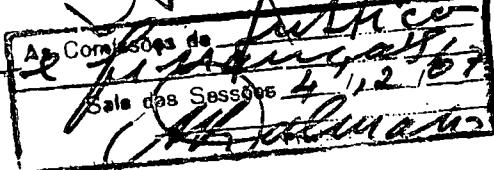
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

M=112/67

Em 30 de novembro de 1.967

Of. nº 547/67

Senhor Presidente:



Em apenso estamos entregando a V.Excia. o --
Projeto de Lei - que cria cargo de Bibliotecário da Faculdade-
de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.

Senhor Presidente, a biblioteca da Fafic --
triplicou, no corrente ano, o seu acervo em obras, contando --
com mais de 1.800 volumes. São obras, geralmente especializa--
das, de acordo com as necessidades curriculares, conforme ofer--
ta de disciplinas semestrais.

Assim, a biblioteca apresenta obras espe --
cializadas que estão sendo classificadas de acordo com a sua -
especialidade.

A Faculdade não conta com bibliotecário, o-
que tem dificultado a organização racional da biblioteca e a-
consulta daquêles que a procuram.

Em face do expôsto, resolvemos encaminhar--
o presente Projeto de Lei à essa Casa - pedindo a criação do -
cargo de Bibliotecário, certos de que V.Excia. e seus dignos -
pares hão de apreciá-lo e aprová-lo em regime de urgência --
nos termos do art. 153 §. 2º da Constituição Estadual.

Atenciosas Saudações.

Noacyr Martins Brotes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO STEFENONI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Lei - 0072

of. 303

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 162/67

Cria cargo de Bibliotecário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina, estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 1.857, 9 de junho de 1.967, 1(um) cargo de BIBLIOTECÁRIO - contratado e sujeito ao regime de emprêgo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - O salário mensal para o ocupante do cargo criado -- por esta Lei , será a do salário mínimo estabelecido para êste Município.

Art. 3º - Os recursos necessários à fazer face as despesas decorrentes com a criação do presente cargo, serão -- por conta da verba própria consignada no Orçamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina, para o exercício de 1.968.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO em 1º de fevereiro
por Manoel
Sala das Sessões, 22/01/1968
Presidente

APROVADO em 3º de fevereiro
por Manoel
Sala das Sessões, 22/01/1968
Presidente

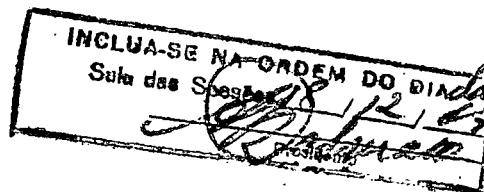
APROVADO em 22 de fevereiro
por Manoel
Sala das Sessões, 22/01/1968
Presidente

A SANCÃO
Sala das Sessões, 22/01/1968
Manoel
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

PARECER:



Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se conjuntamente para apreciarem o PROJETO DE LEI N° 162/67, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Pessoas.

Dia, 18 de dezembro de 1.967

Comissões de Justiça, Redação, etc....

Francisco Valla Demadura

Ricardo de Oliveira

J. Palmao

Comissões Economia e Finanças....

Cosme Pinho Lira

Wilson Barretti

avto:

Of. nº 32/68

Colatina, 23 de janeiro de 1968

Senhor Prefeito;

Tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de Sancção e Promulgação, o autógrafo da Lei nº 2.072, aprovado por esta Casa, em sua última reunião.

Aproveite a oportunidade, para apresentar-lhe os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente;

Dr. Paulo Stefanoni - Presidente

À
Exmo. Sr.
Macyr Martins Bretas
D.D. Prefeito Municipal
NESTA:

avc:

LEI Nº 2.072

Cria cargo de Bibliotecário da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º)-Fica criado, no quadro de funcionários da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Colatina, estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 1.857, de 9 de junho de 1.967, 1 (um) cargo de BIBLIOTECÁRIO - contratado e sujeito ao regime de empréstimo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art.2º)-O salário mensal para o ocupante do cargo criado por esta Lei, será o de salário mínimo estabelecido para este Município.

Art.3º)-Os recursos necessários à fazer face as despesas decorrentes com a criação do presente cargo, serão por conta da verba própria consignada no Orçamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina, para o exercício de 1.968.

Art.4º)-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, em 23 de janeiro de 1.968.

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário